

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 14.00 - CART.PREV.DAS SERV.N.OF.JUST.EST.S.PAULO		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
	15.02.492	
3.2.5.1	INATIVOS	857.047.752,00
3.2.5.2	PENSIONISTAS	367.031.127,00
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	74.956.103,00
TOTALS		1299.035.062,00

DECRETO Nº 32.794, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor para transferência à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor — FEBEM, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 605.904.091,00 (seiscentos e cinco milhões, novecentos e quatro mil e noventa e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
35 SECRETARIA DO MENOR		
ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	605.904.091,00
SUB-TOTAL		605.904.091,00
TOTAL		605.904.091,00
ATIVIDADES	CORRENTE	
ATIV.DA FUND. EST. DO BEM-ESTAR DO MENOR	605.904.091,00	605.904.091,00
15.01.493.0.1.15		
TOTALS ...	605.904.091,00	605.904.091,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
35 SECRETARIA DO MENOR		
ADMINISTRACAO INDIRETA		
35.45	FUNDACAO ESTADUAL BEM-ESTAR MENOR-FEBEM	
TOTAL		605.904.091,00
4A.	QUOTA	605.904.091,00

DECRETO Nº 32.795, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura para transferência à Fundação Padre Anchieta-Centro Paulista de Rádio e TVs Educativas, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 103.775.000,00 (cento e três milhões, setecentos e setenta e cinco mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
12 SECRETARIA DA CULTURA		
ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	103.775.000,00
SUB-TOTAL		103.775.000,00
TOTAL		103.775.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	
ATIVIDADES DA FUNDACAO PADRE ANCHIETA	103.775.000,00	103.775.000,00
00.40.137.0.155		
TOTALS ...	103.775.000,00	103.775.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
12 SECRETARIA DA CULTURA		
ADMINISTRACAO INDIRETA		
12.45	FUND. PE. ANCHIETA-CTRO.PTA.RADIO-TV.EDUC.	
TOTAL		103.775.000,00
4A.	QUOTA	103.775.000,00

DECRETO Nº 32.796, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989 e Lei nº 6.835, de 26 de abril de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 66.422.727,00 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

II — Cr\$ 36.422.727,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros), nos termos da Lei nº 6.835, de 26 de abril de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, mediante a suplementação de Cr\$ 66.422.727,00 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
25 SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO		
ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	66.422.727,00
SUB-TOTAL		66.422.727,00
TOTAL		66.422.727,00
ATIVIDADES	CORRENTE	
ATIVIDADES DO DOP	66.422.727,00	66.422.727,00
03.07.021.0.193		
TOTALS ...	66.422.727,00	66.422.727,00

25.55		DEPTO.EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	20.000.000,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	16.422.727,00	
3.2.5.1	INATIVOS	30.000.000,00	
SUB-TOTAL		66.422.727,00	
TOTAL		66.422.727,00	
ATIVIDADES	CORRENTE		
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA	66.422.727,00	66.422.727,00	
03.07.021.2.210			
TOTALS ...	66.422.727,00	66.422.727,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
25 SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO		
ADMINISTRACAO INDIRETA		
25.55	DEPTO.EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP	
TOTAL		66.422.727,00
4A.	QUOTA	66.422.727,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 25.55 - DEPTO.EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
	03.07.021	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	20.000.000,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	16.422.727,00
3.2.5.1	INATIVOS	30.000.000,00
TOTALS		66.422.727,00

DECRETO Nº 32.797, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 357.243.275,00 (trezentos e cinquenta e sete milhões, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento da Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
14 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
CART.PREV.VEREADORES E PREFEITOS EST.SP.		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	560.040,00
3.2.5.1	INATIVOS	324.209.410,00
3.2.5.2	PENSIONISTAS	32.393.825,00
SUB-TOTAL		357.243.275,00
TOTAL		357.243.275,00
ATIVIDADES	CORRENTE	
ASSIST.PREV.VEREADORES E PREFEITOS S.P.	357.243.275,00	357.243.275,00
15.02.492.2.463		
TOTALS ...	357.243.275,00	357.243.275,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 14.04 - CART.PREV.VEREADORES E PREFEITOS EST.SP.		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
	15.02.492	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	560.040,00
3.2.5.1	INATIVOS	324.209.410,00
3.2.5.2	PENSIONISTAS	32.393.825,00
TOTALS		357.243.275,00

DECRETO Nº 32.798, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 32.534.227,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1990.